

ATA DELIBERATIVA Nº 26ª

REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de 2021, às 09 h e 30 min, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, Jardim Leonor, na cidade de Londrina, Paraná, reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Sr. Jhonatan Luis Nunes, Sr. Adolfo Oldemburgo, e a Sra. Daniele Aparecida dos Santos, em consonância com as resoluções Nº 008/2020, 053/2020 e Nº 068/2020, a fim de procederem à verificação de conformidade dos documentos apresentados para habilitação e do cumprimento dos requisitos e vedações estabelecidos em Lei para ocupação do cargo indicado, bem como do Estatuto Social da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., em relação à indicação do **Sr. Alexander Farias Fermino**, como Diretor de Operações da Sercomtel Iluminação, em atendimento à indicação efetuada pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 233/2021-GAB, de 26 de março de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., e Anexos III e VI, foi avaliada a Ficha de Cadastro do Diretor Executivo preenchida pelo indicado e também os documentos requeridos ao **Sr. Alexander Farias Fermino**, e com base nas declarações de veracidade firmadas no final destas e informações constantes nestes, além das cópias dos documentos apresentados, verificou-se que o indicado, aparentemente, preenche quase todos os requisitos de acordo com o que incorrem nas vedações dispostas nos Art. 16 e 17, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Em análise a todos os documentos trazidos apreciação de conformidade e legalidade do indicado para o cargo de membro da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., os membros

Sercomtel Iluminação S.A.

R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

reunidos nesta data manifestam de forma unânime que, apesar de atendido o requisito previsto no Art. 17, inciso I, letra "b", e não enquadrado nas vedações do §, inciso I a V, do art. 17, o avaliado não atende ao requisito expresso no Art. 17, inciso II (*ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado*), haja vista que apesar de avaliado tenha graduação em Administração de Empresas com ênfase em Comércio Exterior na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, em verificação à grade curricular, constatou-se que não existem disciplinas compatíveis para a função a qual o avaliado foi indicado. Ademais, conforme no Estatuto Social da Sercomtel Iluminação, no seu Art. 32, que as atribuições do cargo de Diretor de Operações, requerem, dentre outras, a competência de gestão de projetos e iluminação, administrar e gerir os sistemas operacionais a disposição da companhia, orientar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelas equipes, o que aparentemente não seria atendida considerando a formação do avaliado. Ainda, foi verificado que a experiência profissional apresentada pelo avaliado concentra-se tão somente na área financeira e administrativa, dissociada, portanto, das práticas necessárias ao exercício do cargo de Diretor de Operações, sabendo-se ainda que, atualmente este exerça o cargo de Diretor de Operações na Sercomtel Iluminação, entretanto, esta função foi exercida entre o período de 25/10/2019 até a data deste documento, não atende ao período mínimo da alínea b, do inciso I, do Art. 17.

Sendo assim, em 14/04/2021 foi encaminhado a solicitação de parecer ao departamento jurídico que em 19/04/2021 nos aponto que: "as assertivas apontadas pelo comitê estatutário não diriam respeito propriamente à interpretação de normas jurídicas [...], mas sim questões técnicas que, em princípio, fogem à expertise da área jurídica".

Ato contínuo, o parecer sugere: "poderia requerer suporte às demais áreas previstas no artigo 4º, §2º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da Sercomtel Iluminação.

Sercomtel Iluminação S.A.

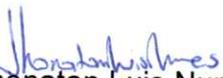
R. Fernão de Magalhães, 383 | Aeroporto | 86036-070 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 21.514.376/0001-94
www.sercomteliluminacao.com.br

041
A B C
D.

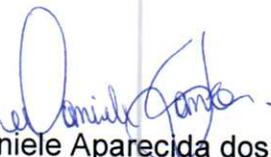
012



Deste modo, em 22/04/2021 o Comitê encaminhou a CE COES 016/2021 ao departamento Compliance, solicitando um parecer, se, ainda que com estas competências mencionadas neste documento, é possível a admissão do candidato ao cargo de Diretor de Operações.


Jhonatan Luis Nunes
Coordenador do Comitê Estatutário


Adolfo Oldemburgo
Membro do Comitê Estatutário


Daniele Aparecida dos Santos
Membro do Comitê Estatutário

